

Ao
Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Ricardo Antonio Ortina
M.D. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná
Santo Antônio do Sudoeste/Paraná

Prezado Sr. Prefeito:

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná** e o **Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná**, por seu Presidente abaixo assinado, vêm, por meio deste, em atenção a sua solicitação, oficializar a intenção destas instituições de instalar nesse Município de Santo Antônio do Sudoeste/Paraná uma Unidade de Serviços do SESC/PR e uma Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – UEPT do SENAC/PR, com vistas a proporcionar à população santo-antoniense melhor acesso à formação profissional, a assistência social, cultural e educacional, bem como a contribuir para o seu desenvolvimento econômico, pelo que manifestam seu interesse de receber, se possível, em DOAÇÃO, os terrenos, contíguos, de propriedade desse M.D. Poder Público Municipal, situados na Rua Afonso Arrachea, cuja metragem total atual é de 12.834,25 m², cuja área se pretende seja objeto de desmembramento em dois lotes, um para o SESC/PR, de 7.891,78 m², e o outro para o SENAC/PR, de 4.942,47m².

Tais áreas deverão, primeiramente, ser conferidas pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, **antes de quaisquer outras providências para se efetivar as doações por meio de duas Leis distintas e cada qual com sua Matrícula individualizada.**

Esclarecem, para tanto, que ambas as entidades são instituições sem fins lucrativos, criadas por lei e que se adequam ao que preconiza a Lei Orgânica nº 01/2011, do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, para a outorga de tais doações.

Com efeito, o **Serviço Social do Comércio – SESC** foi criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, sob autorização do Decreto-lei nº 9.853, de 13/09/1946 (DOU de 16/09/1946), e é administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 05/12/1967 (DOU de 07/12/1967) e alterações posteriores.

Possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo, na conceituação doutrinária, Serviço Social Autônomo, vinculado ao sistema sindical, por força do estabelecido no artigo 240, da Constituição Federal/88 e seus dirigentes não recebem nenhum tipo de remuneração.

Por tal razão, goza de IMUNIDADE tributária, nos termos do art. 5º e Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.853, de 13/09/1946 e art. 150, inciso VI, alínea 'c', da Constituição Federal/88.

Nos termos do artigo 3.º, do Decreto-lei nº 9.853, de 13/09/1946, é mantido pela contribuição compulsória dos Empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, portanto, tal recurso tem origem legal e é considerado pelo STF como 'tributo, sendo que suas atividades e realizações têm amplo 'interesse público e social' e, por tudo isso, apesar de não receber nenhuma verba ou subvenção estatal, tem a obrigação legal de cumprir estritamente sua finalidade, para tanto se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e externas, uma, da Controladoria geral da União, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU..

Em suas finalidades, tem como clientela preferencial os Comerciantes e seus Dependentes, mas alcança com suas atividades e realizações o conjunto da sociedade; para tanto, segue as Diretrizes Gerais de Ação do SESC, aprovadas por seu Conselho Nacional, adaptadas às peculiaridades regionais, que contemplam em sua estrutura Funcional Programática os Programas/Fins de Educação, Saúde, Cultura, Lazer (incluindo esportes e turismo) e Assistência, estando consignado em seu Regulamento que é órgão consultivo do Poder Público, nos assuntos relacionados com o serviço social.

Destina-se a “planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade”.

Elabora Orçamento-Programa e Prestação de Contas anuais, que, após aprovados pelo Conselho Regional e Conselho Fiscal, são consolidados nacionalmente e remetidos para aprovação do TCU - Tribunal de Contas da União.

Adquire bens e contrata serviços por meio de Processos Licitatórios, vinculados às normas de seu Regulamento próprio de Licitações e Contratos.

O SESC também desenvolve grandes eventos em seu calendário anual, assim grandes Campanhas Sociais, de arrecadação e distribuição a entidades e pessoas carentes da população, tais como Campanha do Agasalho, Campanha do Brinquedo, Campanha do Material Escolar, Campanha de Distribuição de Sopa e Pão, mobilizando milhares de donativos em cada uma.

Outras grandes iniciativas do SESC dizem respeito a REALIZAÇÕES MÓVEIS, através de Carretas que se instalam em municípios de mais baixo IDH no estado do Paraná, com materiais e instalações de última geração, e com INTEIRA GRATUIDADE, a exemplo de: OdontoSESC (duas carretas e uma Van), SESC Saúde da Mulher, BiblioSESC, Oftalmologia, atendendo milhares de pessoas carentes, o ano todo.

E o Programa Mesa Brasil Sesc PR que se constitui de um banco de alimentos, que tem como objetivo redistribuir alimentos excedentes próprios para o consumo à instituições sociais e famílias cadastradas, combatendo a fome e evitando o desperdício de alimentos. No Paraná, em 20 anos já distribuiu mais de 36 milhões de quilos de alimentos. Hoje, está presente em sete unidades do estado, Curitiba, Campo Mourão, Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina e Maringá, atendendo em média 80 municípios nas suas respectivas áreas de abrangência.

Por seu turno, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC** foi criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, sob autorização do Decreto-lei nº 8.621, de 10/01/1946 e é administrado consoante seu regulamento, editado pelo Decreto nº 61.843, de 05/12/1967 e alterações posteriores.

Possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo, na conceituação doutrinária, Serviço Social Autônomo, vinculado ao sistema sindical, por força do estabelecido no artigo 240, da Constituição Federal/88 e seus dirigentes não recebem nenhum tipo de remuneração.

Por tal razão, goza de IMUNIDADE tributária, nos termos do art. 7º e Parágrafo único, do Decreto-Lei nº 8.621, de 10/01/1967 e art. 150, inciso VI, alínea 'c', da Constituição Federal/88, assim como de ISENÇÃO AMPLA, conforme a Lei nº 2.613/1955, de 23/09/1955, artigos 12 e 13;

Nos termos do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 8.621, de 10.01.46, é mantido pela contribuição compulsória dos Empresários do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, portanto, tal recurso tem origem legal e é considerado pelo STF como 'tributo', sendo que suas atividades e realizações têm amplo interesse público e social, e, por tudo isso, apesar de não receber nenhuma verba ou subvenção estatal, tem a obrigação legal de cumprir estritamente suas finalidades, para tanto se submete a auditorias, interna, do seu Conselho Fiscal, e externas, uma, da Controladoria geral da União, e, outra, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Adquire bens e contrata serviços por meio de Processos Licitatórios, vinculados às normas de seu Regulamento próprio de Licitações e Contratos.

Em suas finalidades, destaca-se a realização, em escolas ou centros instalados e mantidos pela instituição, ou sob a forma de cooperação, a aprendizagem comercial, destinada tanto à clientela de Comerciantes e seus Dependentes, assim como a todas as demais pessoas interessadas em adquirir formação profissional para trabalharem nas áreas de interesse, quais sejam, o Comércio de Bens, Serviços e Turismo, alcançando assim o SENAC com suas atividades e realizações o conjunto da sociedade.

Ademais, para a consecução de seus objetivos, incumbe ao SENAC garantir a oferta de vagas gratuitas em aprendizagem, em formação inicial e continuada e em educação profissional técnica de nível médio, a pessoas de baixa renda, comprometendo até 2/3 de sua receita Compulsória Líquida para tanto, através do Programa SENAC de Gratuidade – PSG.

Referida educação para o trabalho também é ofertada nas modalidades de Formação Inicial e Continuada, de Cursos Técnicos, de Educação Superior, de Aprendizagem, tanto através do Ensino a Distância - EAD, quanto presencialmente, formando mais de 139 mil alunos e realizando cerca de 11 milhões de horas-aula, através de sua extensa rede de Unidades fixas, móveis, Faculdades e Empresas Pedagógicas.

Suas prestações de contas, relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior, são apresentadas, para exame, ao seu Conselho Regional e ao seu Conselho Fiscal e, após, encaminhadas à sua Administração Nacional, que as apresenta ao Tribunal de Contas da União

Realiza suas atividades em estrita conformidade com a legalidade, tanto é que, em 2024, seu Programa de Integridade e Compliance foi classificado pelo Departamento Nacional do Senac, em primeiro lugar no Brasil, como o Departamento Regional nesta área, reforçando o compromisso com a ética, a transparência e a sustentabilidade.

E o Senac/PR também teve destaque internacional no ano de 2024, conquistando medalhas de prata e de excelência na Competição *WorldSkills* 2024 em Lyon, França, que é a maior competição mundial de educação profissional, envolvendo instituições de mais de 70 países. Essa participação evidencia a qualidade do ensino e serve como vitrine para o talento dos alunos e instrutores.

Esclarece-se que ambas as entidades, **o SESC/PR e o SENAC/PR**, em sendo deferidas as doações dos imóveis mencionados, e em havendo a aprovação de nossos Conselhos Regionais e Conselhos Nacionais do recebimento dos imóveis em doação, comprometem-se, desde já, a promover os adequados procedimentos relativos à elaboração dos projetos e à construção das Unidades pretendidas, sob as suas expensas, inclusive a manutenção destas sem que haja a necessidade de qualquer participação ou dispêndio financeiro por esse M.D. Município.

Reitera-se, para tanto, a necessária a individualização dos imóveis por essa M.D. Prefeitura Municipal ainda antes da doação, com suas respectivas matrículas, ficando somente a cargo desse Município **a realização da infraestrutura urbana de acesso com a criação, e posterior pavimentação, de via pública, com a efetiva**

drenagem da Rua Romualdo R. Schneider, a terraplanagem e a eliminação de morros presentes nos terrenos, incluindo a remoção de postes e cabeamento aéreo. Após o desmembramento, necessário que esse Município promova a elaboração de dois Projetos de Lei contendo cada qual a respectiva doação para cada Entidade, uma para o SESC/PR e outra para o SENAC/PR, para o que, desde logo, informamos os respectivos dados institucionais das Entidades, os quais deverão constar nas respectivas Leis de Doação:

• **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, cep 80410-001, em Curitiba, PR.**

• **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0001-47, com sede na Rua André de Barros, 750, Centro, cep 80010-080, em Curitiba, PR.**

Para tanto, permitimo-nos apresentar, ao final desta, modelos para a elaboração dos respectivos Projetos de Leis, o que atenderia as exigências de nossos processos internos para permitir a aprovação do recebimento das doações.

Isto posto, serve-se a presente para renovar sinceros votos de estima e consideração, ficando no aguardo de sua manifestação e permanecendo à sua disposição para quaisquer outras informações adicionais que se fizerem necessárias, através do contato direto com o Diretor Regional do SENAC/PR, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira - telefones (41) 3219-4701 e (41) 99243-0859 ou pelo e-mail sidnei@pr.senac.br.

Atenciosamente,

DARCIPIANA

Presidente dos Conselhos Regionais do SESC PR e do SENAC PR

Carlos Alberto de Sott Lopes
Diretor Regional
Sesc/PR

Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada – OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

em 30.04.25

Sesc – Serviço Social do Comércio

Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 80.410-001 – Curitiba – PR

Tel. 41 3304-2000

relacionamento@sescpr.com.br – www.sescpr.com.br